



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano • Nº 2662

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Lei Nº 1.075 de 17 de Março de 2021** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.
- **Lei Nº 1.076 de 17 de Março de 2021** - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e refinanciamento de Dívidas, firmado com a união ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020.
- **Lei Nº 1.077 de 17 de Março de 2021** - Ementa: Autoriza a chefe do Poder Executivo do Município de Ibicaraí a firmar convênios de interesse municipal com órgãos públicos das esferas estadual e federal, entidades privadas e/ou filantrópicas e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1.075 DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhado, conforme abaixo.

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
03.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.022.2.098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE (EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES)			
	Material e serviços de distribuição gratuita	3390.32	24	224.921,42
	TOTAL DA AÇÃO			224.921,42
	TOTAL GERAL			224.921,42

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
03.13.01	SECRETARIA INFRAESTR SERV PÚBLICOS E DESENV URBANO			
16.451.030.1.069	CONST E RECUP DE CAIS E ENCOSTAS NO DISTRITO DE SALOMEA			
	Obras e instalações	4490.51	24	124.921,42
	TOTAL DA SECRETARIA			124.921,42
03.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.482.030.1.048	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS POPULARES			
	Obras e instalações	4490.51	24	100.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			100.000,00
	TOTAL GERAL			224.921,42

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art.5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA, em 17 de março de 2021.

**MONALISA GONCALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1.076 DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CONFISSÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS, FIRMADO COM A UNIÃO AO AMPARO** da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Ibicarai decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União ao amparo da atual Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, nos termos da Lei Municipal nº 605/99, de 10 de dezembro de 1999.

Art. 2º- O Aditivo de que trata esta Lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 173, de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º- Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159 inciso I, alínea “b” e parágrafo 3º, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do Art. 167 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas a que se refere o artigo primeiro.

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, em 17 de março de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



LEI Nº. 1.077 DE 17 DE MARÇO DE 2021

“EMENTA: Autoriza a chefe do Poder Executivo do Município de Ibicaraí a firmar convênios de interesse municipal com órgãos públicos das esferas estadual e federal, entidades privadas e/ou filantrópicas e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Ibicaraí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar convênios com órgãos públicos das esferas estadual e federal e entidades de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolvam ações nas áreas de esportes, meio ambiente, educação, saúde e serviços comunitários, bem como outros objetivos de relevante interesse social, incluindo fins filantrópicos, em geral, que porventura se identifiquem com as necessidades da comunidade Ibicaraiense.

Art. 2º- Os convênios deverão ter objetivos de ordem social e coletiva, redação clara e transparência ao que se refere às partes envolvidas.

Art. 3º- Ficam convalidados todos os convênios de prestação continuada que ainda estejam em tramitação e tenham sido celebrados pelo executivo municipal, embasado em autorização legislativa anterior, visando evitar solução de continuidade que possa prejudicar serviços essenciais.

Art. 4º- A delegação aqui autorizada terá sua vigência até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 5º- O Poder Executivo deverá enviar cópia de todos os convênios e contratos que forem firmados na vigência desta autorização, visando garantir a transparência e a garantia das atribuições fiscalizatórias e legais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º- Esta lei terá seus efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, em 17 de março de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40